

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO

DE L E I Nº 134

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 81,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1966, QUE AUTORI-
ZOU FIRMAR CONTRATO ENTRE A MUNICIPA-
LIDADE E A "AÇÃO SOCIAL DE BUTIÁ (AS-
BA)".

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º,
INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ALTERADO O INCISO II, DO ARTIGO 2º, DA
LEI MUNICIPAL Nº 81, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1966, QUE PASSA A TER/
A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 2º -

I -

II - PAGARÁ A PREFEITURA O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, PA-
RA CADA OPERÁRIO DA ASBA, EM SERVIÇO DE OBRAS, DA PREFEI-
TURA, CONSIDERANDO-SE, SEMPRE, PARA EFEITOS DO CONTRATO,
O ÚLTIMO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NO ANO PRÓXIMO PASSADO.

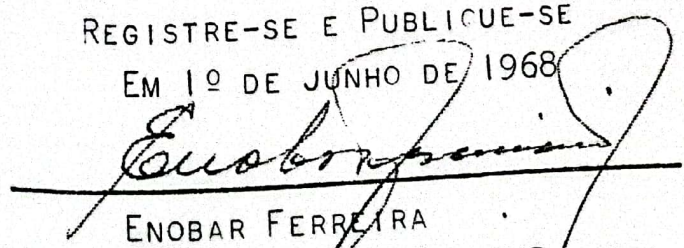
ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PU-
BLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 1º DE JUNHO DE 1968


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE
EM 1º DE JUNHO DE 1968


ENOBAR FERREIRA

CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-

Aprovado
em 5/6/68
Promulgado
em 7/6/68

Arco da Comissão
de Constituição e Justiça

Não encontramos
que possa trazer-lhe in-
constitucional.

1º Relator

Just

2º Relator

Luiz Prates

Comissão de Finanças

foram de presente,

obrigados aos senhores

Just

Presidente

Just

Relator

Henrique

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE L E I Nº 134

SENHOR PRESIDENTE:

EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASBA, DESTA CIDADE, COM VISTAS À REMUNERAÇÃO DAS TURMAS DAQUELA ENTIDADE / QUE PRESTAM SERVIÇOS A ESTA MUNICIPALIDADE, NA CONFORMIDADE DA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 81, DE 12 DE NOVEMBRO / DE 1966, ENCAMINHAMOS, RESPEITOSAMENTE, À VOSSA EXCELÊNCIA O IN- / CLUSO PROJETO DE LEI, PELO QUAL FICARÁ ALTERADO O INCISO II, DO / ARTIGO 2º DA LEI Nº 81/66, ANTES REFERIDA.

ANEXAMOS, TAMBÉM, PARA APROVAÇÃO DÊSSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL, UMA CÓPIA DO NOVO CONTRATO A SER FIRMADO COM A ASBA.

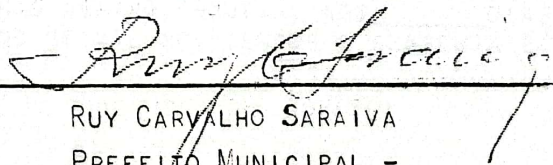
É DE INTERESSE DA PREFEITURA A ADOÇÃO DÊSTE CRITÉRIO, / PORQUE ASSIM, NÃO OCORRERÁ ALTERAÇÃO DO MONTANTE FIXADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

SUBMETEMOS, POIS, À CONSIDERAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA E DOS DEMAIS ILUSTRES MEMBROS DÊSSE PODER LEGISLATIVO, O PROJETO DE LEI QUE ÊSTE ACOMPANHA.

ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMENTOS E APROVEITAMO-NOS / DO ENSÊJO PARA REITERAR-LHE OS NOSSOS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 1º DE JUNHO DE 1968


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BUTIÁ E A "AÇÃO SOCIAL DE BUTIÁ - ASBA".

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. RUY CARVALHO
SERRAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMI-
CILIADO NESTA CIDADE, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL
Nº 81, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1966 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 134, DE
19 DE JUNHO DE 1968, E DE OUTRA PARTE A "AÇÃO SOCIAL DE BUTIÁ-ASBA",
REPRESENTADA NESTE ATO PELA EXMA. SRA. _____,
SEU PRESIDENTE, DEVIDAMENTE AUTORIZADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE _____

DE _____ DE 1968, DAQUELA ENTIDADE, BRASILEIRA, CASADA,
RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE, TÊM ENTRE SI JUSTOS E CONTRA-
TADAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS, PELAS CUAIS SE REGERÃO NESTE CONTRA-
TO:

CLÁUSULA 1ª - A AÇÃO SOCIAL DE BUTIÁ SE COMPROMETE A PÔR À DISPOS-
IÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, SEMPRE QUE ESTA SOLICITAR, /
OPERÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE CA-
RATER EVENTUAL.

CLÁUSULA 2ª - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ SE COMPROMETE A EFE-
TUAR O PAGAMENTO, MENSALMENTE, FACE À FATURA MENSAL QUE DEVERÁ SER
APRESENTADA PELA AÇÃO SOCIAL DE BUTIÁ, ASBA.

CLÁUSULA 3ª - O PREÇO DA MÃO DE OBRA CADA OPERÁRIO, PRESTADA PELAS
TURMAS DA ASBA À PREFEITURA É FIXADA NO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NO/
ANO PRÓXIMO PASSADO.

CLÁUSULA 4ª - CORRERÁ À CONTA DA AÇÃO SOCIAL DE BUTIÁ (ASBA), TODO
E CUALQUER ENCARGO DE LEIS SOCIAIS OU OUTRAS OBRIGAÇÕES QUE PORVEN-
TURA VENHAM A OCORRER, COMO SEGUROS DE VIDA, DE ACIDENTE E OUTRAS.

CLÁUSULA 5ª - NÃO CABERÁ DIREITO À AÇÃO SOCIAL DE BUTIÁ, ASBA, IN-
TERRIR EM SEU NOME O NO DE QUALQUER OPERÁRIO SEU, DOS REFERIDOS /
NESTE CONTRATO, INVOCAR A CONDIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPA-
IS PARA OS REFERIDOS OPERÁRIOS, OS QUAIS SE ENTENDEM COMPLETAMENTE
DESVINCULADOS DA MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA 6ª - ENTENDE-SE NESTE CONTRATO A LIBERDADE DA PREFEITURA/
MUNICIPAL DE BUTIÁ INTERVIR NA SUBSTITUIÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DE OPERÁ-
RIO, QUANDO POR QUALQUER MOTIVO NÃO CONVIR AO INTERESSE DA PREFEI-
TURA, ALGUM DOS INDICADOS PELA AÇÃO SOCIAL DE BUTIÁ, ASBA.

CLÁUSULA 7ª - ESTE CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSI-
NATURA E TERÁ A DURAÇÃO DE UM (1) ANO, PODENDO SER PRORROGADO, AU-
TOMATICAMENTE, SE ALGUMA DAS PARTES NÃO DENUNCIAR POR ESCRITO 30 /
DIAS ANTES DE FINDO.

E, POR ESTAREM AMBAS AS PARTES CONTRATANTES DE PLENO ACÔRDO, FIR-
MAM O PRESENTE CONTRATO, DATILOGRAFADO EM _____ VIAS, QUE VAI ASSINA-
DO PELOS CONTRATANTES E TESTEMUNHAS ABAIXO. / - BUTIÁ, AOS _____ DIAS
DO MÊS DE _____ DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E /
OITO. / - EM _____ / 1968. -

PREFEITO MUNICIPAL
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ. -

PRESIDENTE DA ASBA. -

TESTEMUNHAS:

